



## **Minuta de Adenda ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Parceiros, Azoia e Barosa**

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Leiria aprovou, em sua reunião de 02 de março de 2021, a minuta do Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Parceiros, Azoia e Barosa a celebrar, ao abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, entre o Município de Leiria e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.;
- O Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Parceiros, Azoia e Barosa foi outorgado em 04 de fevereiro de 2021;
- O Plano de Recuperação e Resiliência pretende reforçar a capacidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na resposta e satisfação dos cidadãos/utentes;
- De forma a permitir que o Município de Leiria possa beneficiar deste apoio se torna necessário proceder à alteração do supramencionado Protocolo;
- A Cláusula 9.ª do referido Protocolo permite que este possa ser objeto de alterações por acordo entre as partes, reduzido a escrito, sob a forma de adenda, a qual dele passará sempre a fazer parte integrante, carecendo tais alterações de serem aprovadas pelos órgãos competentes para o efeito de cada um dos outorgantes;

É celebrado entre:

O MUNICÍPIO DE LEIRIA, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505 181 266, legalmente representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P., com sede na Alameda Júlio Henriques S/n.º, 3000-457 Coimbra, pessoa coletiva de direito público número 503 122 165, legalmente representada, neste ato, pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Rosa Maria dos Reis Marques, doravante designada por ARS Centro ou segunda outorgante;

A presente adenda ao Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Parceiros, Azoia e Barosa, em conformidade com o disposto na sua Cláusula 9.ª e ao abrigo das disposições combinadas da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

Pela presente adenda são alteradas as cláusulas segunda e terceira do Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Parceiros, Azoia e Barosa, às quais é conferida a seguinte redação:

#### "Cláusula 2.ª

(Compromissos do Município de Leiria)

O Município compromete-se a:

- a) Apresentar e liderar a candidatura ao Programa de Recuperação e Resiliência, para financiamento das obras de construção da Unidade de Saúde referida na cláusula 1.ª;
- b) [...];
- c) [...];



Município de Leiria  
Câmara Municipal



- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...].”

### “Cláusula 3.ª

(Compromissos da ARS Centro)

Compete à ARS Centro:

- a) Garantir, junto da entidade financiadora, a prestação de todos os esclarecimentos solicitados, de modo a que a candidatura apresentada pelo Município de Leiria, tendo em vista o financiamento com fundos comunitários para execução da construção da Unidade de Saúde de Parceiros, Azoia e Barosa, possa ser devidamente aprovada;
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...].”

### Cláusula 2.ª

A presente adenda constitui parte integrante do Protocolo de colaboração para execução de obras de construção da unidade de saúde de Parceiros, Azoia e Barosa celebrado entre as partes, que se mantém inalterado e em vigor em relação a tudo o que não for alterado.

### Cláusula 3.ª

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes.

Parágrafo Único: A presente adenda é feita em duplicado, composta por duas páginas, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pelo MUNICÍPIO DE LEIRIA

Pel’ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO  
CENTRO, I.P.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

A Presidente do Conselho Diretivo

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

Rosa Maria dos Reis Marques

A minuta desta adenda foi aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de \_\_\_\_\_, e pelo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. em sua reunião de \_\_\_\_\_.